

HABILITAÇÃO EMPRESA 02

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 13/02/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0379548420095, expedida por SSP/MA e CPF: nº 614.431.943-36, residente e domiciliado na cidade de Vitória do Mearim - MA, na AVENIDA DA COHAB, nº 100, BAIRRO NOVO, CEP: 65350-000, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, natural da cidade de Vitória do Mearim – MA, data de nascimento 16/09/1984, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 010119, expedida por CRC/MA e CPF: nº 918.786.833-49, residente e domiciliado na cidade de Vitória do Mearim - MA, na RUA VISTA ALEGRE, nº 26, MANIGITUBA, CEP: 65350-000.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, e usará a expressão A C EMPREENDIMENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DA COHAB, nº 100, BAIRRO NOVO, Vitória do Mearim - MA, CEP: 65350000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS(MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS; SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO; INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA; ROBOTS; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXCETO INFORMÁTICOS; OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO PARA USO AGROPECUÁRIO, TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INDUSTRIAL, ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR E COMERCIAL; MÁQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USO; EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO; PARTES, PEÇAS E COMPONENTES NÃO ELETRÔNICOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ESTA SUBCLASSE); 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO; ARTIGOS ERÓTICOS (SEX SHOP); ARTIGOS FUNERÁRIOS; ARTIGOS PARA FESTAS; PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO; PERUCAS; ARTIGOS PARA BEBÊ; REDE DE DORMIR; CARVÃO E LENHA; EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS; CARTÕES TELEFÔNICOS; MOLDURAS E QUADROS; CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO; QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA); 4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

METÁLICAS; 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PRODUÇÃO DE FILMES DESTINADOS À DIFUSÃO (BROADCASTING) PELA TELEVISÃO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO;GRAVAÇÃO, FORA DOS ESTÚDIOS DE TELEVISÃO, DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR PRODUTORES INDEPENDENTES); 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PUBLICIDADE AÉREA; SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE); 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, TAIS COMO:MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA;GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS;APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS;EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES;EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE;CONTÊINERES); 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL; 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ;A PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS; ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO;ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO;ATIVIDADES DE CENOGRAFIA;ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE ROTEIROS DE TEATRO, CINEMA, ETC.); 9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES; 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCAÇÕES, ATRACADORES, ETC.ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL;EXPLORAÇÃO DE PEDALINHOS;EXPLORAÇÃO DE KARTS;EXPLORAÇÃO DE TRENZINHOS RECREACIONAIS;TRANSPORTE PARA FINS TURÍSTICOS EM VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL); 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS(MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOSSISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDAROBOTS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONALMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOSOUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO, TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

HOSPITALAR E COMERCIAL MAQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USOEQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO PARTES, PECAS E COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ESTA SUBCLASSE) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTOARTIGOS EROTICOS (SEX SHOP)ARTIGOS FUNERARIOSARTIGOS PARA FESTAS PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAOPERUCASARTIGOS PARA BEBEREDE DE DORMIRCARVAO E LENHAEXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOSCARTOES TELEFONICOSMOLDURAS E QUADROSCARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIOQUINHARIAS PARA USO AGRICOLA) 4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAOGRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PUBLICIDADE AEREA SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO:MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTAGERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRASAPARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAISEQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOSEQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOESEQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLECONTEINERES) 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZA PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVOATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISAO E DE RADIOATIVIDADES DE CENOGRAFIAATIVIDADES DE ELABORACAO DE ROTEIROS DE TEATRO, CINEMA, ETC.) 9311-5/00 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC.ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONALEXPLORACAO DE PEDALINHOSEXPLORACAO DE KARTSEXPLORACAO DE TRENZINHOS

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

RECREACIONAISTRANSPORTE PARA FINS TURISTICOS EM VEICULOS DE TRACAO ANIMAL) 4520-0/01 -
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 -
SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4530-7/03 -
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 -
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 -
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS
USADOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente;
partes e peças
CNAE Nº 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para
veículos automotores
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de
laboratórios
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -
minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga
CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não
especificadas anteriormente
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CNAE Nº 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 04/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Vitória do Mearim - MA, 04 de setembro de 2020

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR
Titular/Administrador/Representado
Representado por: PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº 011
Proc. nº 33/21
Rubrica AB

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

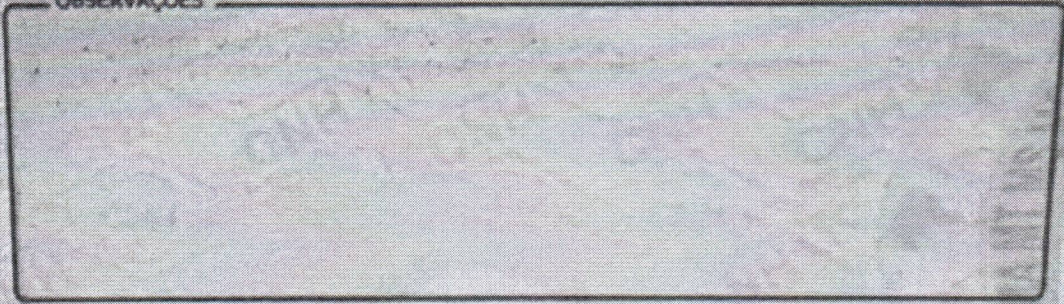
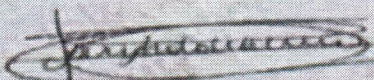
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2020 14:37 SOB N° 21600159610.
PROTOCOLO: 200748610 DE 04/09/2020 14:37.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004129989. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR			
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 0379548420095 SESP MA		
	CPF 614.431.943-36	DATA NASCIMENTO 13/02/1997	
	FILIAÇÃO ADEMAR CASTRO FERREIRA ANTONIA AURIDEIA FERREIRA DA SILVA		
	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 06807612167		VALIDADE 11/09/2020	1ª HABILITAÇÃO 10/03/2017
OBSERVAÇÕES			
			
<i>Ademar Castro Ferreira Junior</i>			
LOCAL SAO LUIS, MA	ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 23/04/2018
 Larissa Abdalla Brito Diretora Geral - Detran / MA			63958601284 MA037806602
ASSINATURA DO EMISSOR			
 MARANHÃO 			

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1603851801

PROIBIDO PLASTIFICAR
1603851801



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.350.483/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A C EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV DA COHAB	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PABLO.ODEON@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8411-9314
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.350.483/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV DA COHAB	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PABLO.ODEON@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8411-9314
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **08:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.350.483/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2020
NOME EMPRESARIAL ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DA COHAB	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.350-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO NOVO	MUNICÍPIO VITORIA DO MEARIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PABLO.ODEON@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8411-9314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **08:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.350.483/0001-27 **Inscrição Estadual:** 12.662399-6**Razão Social:** ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DA COHAB**Número:** 100 **Complemento:****Bairro:** BAIRRO NOVO**Município:** VITORIA DO MEARIM **UF:** MA**CEP:** 65350000 **DDD:** **Telefone:** 984119314

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZéns
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 03/03/2021**OBRIGAÇÕES**

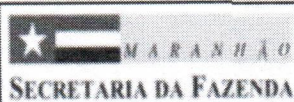
NFe a 01/04/2010 - (4512901-4530706-4530702-4530701), 01/07/2010 -
partir de (4669999-4645101), 01/10/2010 - (2212900), 01/12/2010 - (7319099-
(CNAE's): 7311400), 23/01/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/04/2021**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUARIO: 61443194336
DATA: 03/03/2021
HORA: 09:40

INSC. ESTADUAL: 12.662.399-6 ULTIMA ALTERAÇÃO: 04/09/2020
RAZÃO SOCIAL: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 38.350.483/0001-27 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
NIRE: 21600159610 TIPO PESSOA: JURIDICA
INICIO DE ATIVIDADES: 04/09/2020 CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
AGENCIA REGIONAL: 05 - AGENCIA DE SANTA INES UF: 50 - UFRE / SANTA INES
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. FPD: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRONICO: PABLO.OLIVEIRA@GMAIL.COM AREA UTILIZADA: 40

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

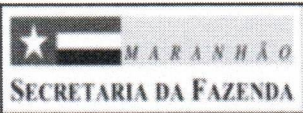
CEP: 65350-000
ENDEREÇO: AVE DA COHAB NUMERO: 100
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: AO LADO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO: BAIRRO NOVO
CIDADE: VITORIA DO MEARIM ESTADO: MA
TELEFONE: (98)9841-19314 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: AVE DA COHAB NUMERO: 100
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: BAIRRO NOVO
CIDADE: VITORIA DO MEARIM ESTADO: MA
TELEFONE: (98)9841-19314 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONOMICAS

ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
2	9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4	4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
9	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
12	4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA
13	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
14	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
15	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
16	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
17	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
18	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
19	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
20	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
21	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
22	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
23	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
24	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
25	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
26	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUARIO: 61443194336
 DATA: 03/03/2021
 HORA: 09:40

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
28	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
29	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
30	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
31	5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO
32	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
33	7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
34	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
35	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
36	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
37	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
38	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
39	8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
40	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
41	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
42	9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
43	9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
44	2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
45	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	801 - EMPRESARIO
918/8683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	309 - PROCURADOR
918/8683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2021	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo
NFC-e	23/01/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
Secretaria Municipal de Finanças

12/03/2021

FICHA CONSOLIDADA DO CONTRIBUINTE

Folha nº 220
Proc. nº 33/28
Rubrica 18

Inscrição: 000336 - ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV DA COHAB, N° 100, BAIRRO NOVO, CEP: 65.350-000 , Vitória do Mearim – MA

Atv Econ. Princ:

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atv Econ. Secun:

22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Última alt: 03/09/2020 Início Atividade: 09/2020

CNPJ: 38.350.483/0001-27 Natureza: 2305 - EMP. IND. DE RESP.EIRELI - EPP

Local Ignorado?: Não Situação: ATIVO

Sequencial: 10247093 Inscrição: 600066318337 736700122

Regime: ISS: HOMOLOGADO SIMPLES: NÃO

Inscrição Estadual: 12662399-6

Última DIS Enviada:

Última DMSP:

Última DMSe: Sem Declaração

Última AIDF:

Última Ação Fiscal:

E-mail: PABLO.ODEON@GMAIL.COM Telefone(s): (98) 98412-8091

Situação Portal: Ativo Situação NFS-e: Emissor – Ativo (11/2020)

Usuários que autorizados:

CPF/CNPJ: 38.350.483/0001-27 - Inscrição: 000336 - Denominação: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR
COMERCIO E SERVICOS EIRELI Tipo Usuário: Administrador

Benedito Benê P. Lemos – Diretor de Tributos Arrecadação e Trânsito



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.350.483/0001-27
Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS
EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Endereço:

AVENIDA DA COHAB, 100 - BAIRRO NOVO - Vitória do Mearim / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.350.483/0001-27 DUNS®: 82*****57
Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: A C EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/08/2021
FGTS	Validade:	03/05/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2021
Receita Municipal	Validade:	15/06/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/04/2021 18:54

CPF: 614.431.943-36 Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 38.350.483/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:31 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **F1B0.BBE9.EBC8.9590**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.350.483/0001-27
Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COM E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV10 AV DA COHAB 100 / NOVO / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040402475955835576

Informação obtida em 06/04/2021 09:45:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050419/21

Data da

02/02/2021 09:01:40

Inscrição Estadual: 126623996

CPF/CNPJ: 38350483000127

Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE DA COHAB, 100 CEP: 65350000

Telefone: (98)984119314

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha nº 227
Proc. nº 33/21
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007141/21

Data da

02/02/2021 09:04:39

Inscrição Estadual: 126623996

CPF/CNPJ: 38350483000127

Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE DA COHAB, 100 CEP: 65350000

Telefone: (98)984119314

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

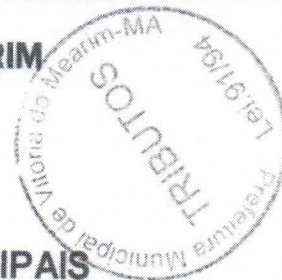


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

TRAV. ANTÔNIO FILHO, Nº S/N - CAMPINA

CNPJ: 05646807000110

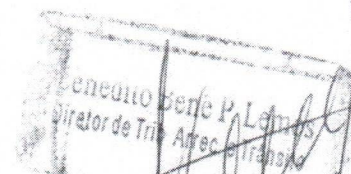


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/06/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000739	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E	CPF/CNPJ:	38350483000127
Endereço:	AV DA COHAB, 100	Complem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Emissão: 03/03/2021 13:01:03 Validade: 01/06/2021 Usuário: DANYLLO
Número/Controle da Certidão: 5865C9EC9C464015



BENEDITO BENÉ P. LEMOS
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO

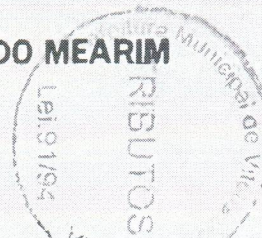


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

TRAV. ANTÔNIO FILHO, Nº S/N - CAMPINA

CNPJ: 05646807000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/06/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000739	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E	CPF/CNPJ:	38350483000127
Endereço:	AV DA COHAB, 100	Complemento:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Emissão: 17/03/2021 09:51:40 Validade: 15/06/2021 Usuário: DANYLLO
Número/Controle da Certidão: C5AFA8892708D7F6

Benedito Beney Lemo
Diretor Trib. Arrec. e Trânsito

BENEDITO BENEY LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

TRAV. ANTÔNIO FILHO, Nº S/N - CAMPINA

CNPJ: 05646807000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

BENEDITO BENÉ P. LEMO, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada solicitou e obteve o CANCELAMENTO do seu Cadastro Municipal.

Cadastro:	000739	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E	CPF/CNPJ:	38350483000127
Endereço:	AV DA COHAB, 100	Complemento:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 17/03/2021 09:58:44 Validade: 15/06/2021 Usuário: DANYLLO
Número/Controle da Certidão: C4F35ABF3A6C149F

BENEDITO BENÉ P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTº DE ARREC., TRIB., CADASTRO IMOBILIÁRIO E
FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 05646807000110



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 10/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal: 000336

Validade: 31/12/2021

Contribuinte: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Nome Fantasia: AC EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 38350483000127

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV DA COHAB, 100 - BAIRRO NOVO

CEP: 65350000

Complemento:

Atividades

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Montagem de estruturas metálicas

Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Comércio varejista de material elétrico

Reforma de pneumáticos usados

Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Sábado
Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Domingo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0m²

Pelo documento de arrecadação datado de 01/10/2020 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento urante o exercicio acima referido, conforme o Código Tributário de VITÓRIA DO MEARIM.

Data de Abertura:

04/09/2020

VITORIA DO MEARIM-MA 14/12/2020

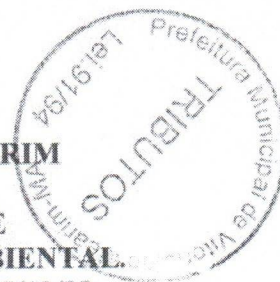
Divisão Tributação

Francisca Ferreira Vaz Jardim
Secretária de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

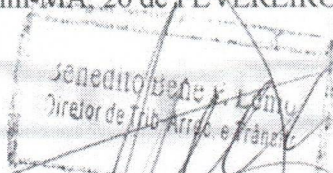


**COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº039/98 de 15/12/98
É CONSIDERADO : JUNTO A LEI MUNICIPAL Nº043/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016**

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

O (a) Coordenador (a) de vigilância sanitária, em atenção ao requerimento da firma: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.350.483/0001-27** Inspeccionou suas instalações físicas, situada a **AV DA COHAB N: 100 VITORIA DO MEARIM** nessa cidade, onde cuja as instalações se destinam ao funcionamento de **SERVIÇOS DE CONTABILIDADE** sob a responsabilidade de **PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG CRO: 4958**. O mesmo oferece, no momento, Condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o artº:69, da lei complementar nº039, de 15 de dezembro de 1998.

Vitória Do Mearim-MA, 26 de FEVEREIRO de 2021



Secretaria Municipal de saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Certidão nº: 4595020/2021

Expedição: 02/02/2021, às 09:06:33

Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

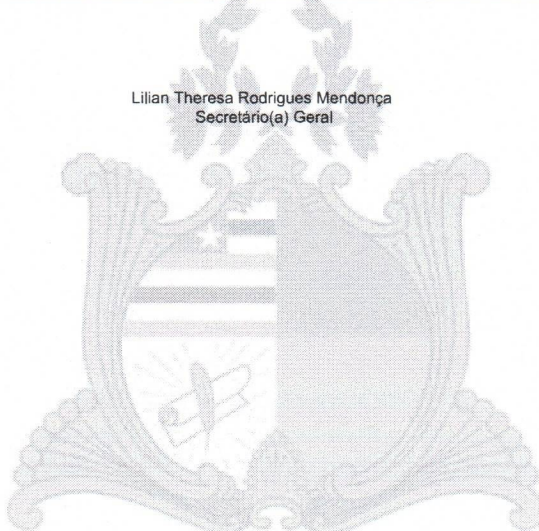
Certificamos que ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101016055	
NIRE 21600159610 CNPJ 38.350.483/0001-27		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DA COHAB, N° 100, xxxxx, BAIRRO NOVO - Vitória do Mearim/MA - CEP 65350-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210110910	26/01/2021	BALANCO
310	20210047526	19/01/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
091	20200748610	04/09/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600159610	04/09/2020	ATO CONSTITUTIVO
Observações: A procuração deve ter reconhecimento de firma em cartório (vide Lei 8.934/94 - Art.63); OBS: O(a) senhor(a) tem 30 dias corridos para fazer a correção do processo sem pagar taxa.			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2021, às 08:57:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPD9DHLI.



MAC2101016055

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI		Protocolo: MAC2101015970	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600159610	CNPJ 38.350.483/0001-27	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/09/2020	Início de Atividade 04/09/2020
Endereço Completo Avenida DA COHAB, Nº 100, BAIRRO NOVO - Vitória do Mearim/MA - CEP 65350-000			
Objeto 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS(MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOSSISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDAROBOTS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONALMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOSOUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO, TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL MAQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USOEQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO PARTES, PECAS E COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REFERENTES A ESTA SUBCLASSE) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTOARTIGOS EROTICOS (SEX SHOP)ARTIGOS FUNERARIOSARTIGOS PARA FESTAS PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAOPERUCASARTIGOS PARA BEBEREDE DE DORMIRCARVAO E LENHAEXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOSCARTOES TELEFONICOSMOLDURAS E QUADROSCARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIOQUINHILHARIAS PARA USO AGRICOLA) 4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAOGRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PUBLICIDADE AEREA SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO (USO DE ALTO-FALANTES) EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE) 7711-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTAGERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRASAPARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAISEQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOSEQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOESEQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLECONTAINERES) 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZA PRODUCAO DE SHOWS PIROTECNICOS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVOATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISAO E DE RADIOATIVIDADES DE CENOGRAFIAATIVIDADES DE ELABORACAO DE ROTEIROS DE TEATRO, CINEMA, ETC.) 9311-5/00 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ATIVIDADES DE OPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES RECREACIONAIS, COMO AS MARINAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS PARA A GUARDA DE EMBARCACOES, ATRACADORES, ETC.ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONALEXPLORACAO DE PEDALINHOSEXPLORACAO DE KARTSEXPLORACAO DE TRENZINHOS RECREACIONAISTRANSORTE PARA FINS TURISTICOS EM VEICULOS DE TRACAO ANIMAL) 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS.			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	CPF 614.431.943-36	Administrador S	Início do Mandato 04/09/2020 Término do Mandato

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI			Protocolo: MAC2101015970
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
Dados do Administrador		CPF	Início do Mandato
Nome ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR		614.431.943-36	04/09/2020
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos
Data 26/01/2021		20210110910	223 / 223 - BALANÇO
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Observações: A procuração deve ter reconhecimento de firma em cartório (vide Lei 8.934/94 - Art.63); OBS: O(a) senhor(a) tem 30 dias corridos para fazer a correção do processo sem pagar taxa.			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2021, às 08:53:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHA2NAMC.



MAC2101015970

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Folha nº 237
Proc. nº 33/21
Rubrica [assinatura]

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100953520 em 11/02/2021, protocolo 210147393. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Número de Registro:	21600159610
CNPJ:	38350483000127
Município:	Vitória do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	04/09/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	MA010119

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 08:57:44 SOB N°
20210147393.
PROTOCOLO: 210147393 DE 28/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100953520. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2021

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, município Vitória do Mearim, CNPJ nº 38.350.483/0001-27, Número de Registro (NIRE) 21600159610.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/09/2020

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Vitória do Mearim, 04/09/2020

PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG
CONTADOR
CRC/MA 010119

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
AVE DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO, VITORIA DO MEARIM-MA CEP:65.350-000
CNPJ: 38.350.483/0001-27 NIRE:21600159610

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA E BANCOS	R\$	
disponibilidades		680.545,60
ESTOQUES E MERCADORIAS		586.480,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		1.267.025,60

PERMANENTE

MOVEIS E UTENCILIOS		238.744,95
INSTALACOES		216.127,20
TOTAL DO ATIVO		1.721.897,75

PASSIVO

CIRCULANTE

IMPOSTOS A RECOLHER		76.460,85
FORNECEDORES		67.542,25
TITULOS A PAGAR		90.236,55
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		234.239,65

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL		500.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIOR		0,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		987.658,10
Lucros/Prejuizos Acumulados		987.658,10
TOTAL DO PASSIVO		1.721.897,75

Ademar Castro Ferreira Junior

Ademar Castro Ferreira Junior

Empresario

[assinatura]
P O DOS S LADWIG-ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ:12.021.738/0001-14 CRC-MA: 000351/O-4

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO DEZEMBRO 2020

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 AVE DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO, CEP:65.350-000
 Vitoria do Mearim-MA
 CNPJ: 38.350.483/0001-27 NIRE :21600159610

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....R\$	1.721.897,75
ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	0,00
IMPOSTO SOBRE RECEITA.....	91.859,01
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	1.630.038,74
PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS.....	86.051,05
LUCRO/PREJUIZO/BRUTO.....	1.543.987,69
DESPESAS COMERCIAIS.....	94.555,95
DESPESAS ADMINISTRATIVA.....	83.519,00
DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO.....	87.352,95
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS.....	84.940,64
GANHOS/PERDAS/ITENS MONETARIOS.....	0,00
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL I	1.193.619,15
RECEITAS FINANCEIRAS.....	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS.....	119.960,20
DESPESAS/RECEITAS FINCANANCEIRAS LIQUIDAS....	1.073.658,95
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETARIA.....	0,00
VARIAÇÃO MONETARIA LIQUIDA A LONGO PRAZO...	0,00
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL II.....	1.073.658,95
RESULTADO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL.....	0,00
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL III	1.073.658,95
RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	0,00
LUCRO/PREJUIZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA....	1.073.658,95
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	86.000,85
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES.....	0,00
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	987.658,10

Vitoria do Mearim-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ademar Castro Ferreira Junior

Ademar Castro Ferreira Junior

Empresario

P O DOS S LADWIG-ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ:12.021.738/0001-14

CRC-MA: 000351/O-4

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
AVE DA COHAB, Nº100,, BAIRRO NOVO, CEP: 65.350-000, - VITORIA DO MEARIM-MA
CNPJ: 38.350.483/0001-27
NIRE: 21600159610

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

A.C.	R\$	1.267.025,60	5,41
P.C.	R\$	234.239,65	

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)

A. C.	C. S.		
R\$	R\$	R\$	
1.267.025,60	500.000,00	1.767.025,60	3,77
		468.479,30	

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

R\$	1.267.025,60	2,70
R\$	468.479,30	

Ademar Castro Ferreira Junior

Ademar Castro Ferreira Junior

Empresario

P O D O S S I A D W I G - A S S E S S O R I A E P R E S T A D O R A D E S E R V I Ç O S
CNPJ: 12.021.738/0001-14 CRC-MA: 000351/O-4



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010119, inscrito no CPF nº 91878683349, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91878683349	010119	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 11:31 SOB Nº 20210110910.
PROTOCOLO: 210110910 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100494038. CNPJ DA SEDE: 38350483000127.
NIRE: 21600159610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 04/09/2020 a 31/12/2020, da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Vitória do Mearim, 31/12/2020

PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG
CONTADOR
CRC/MA 010119



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010119, inscrito no CPF nº 91878683349, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91878683349	010119	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 08:57:40 SOB Nº
20210147393.
PROTOCOLO: 210147393 DE 28/01/2021. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2021

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
AVE DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO, VITORIA DO MEARIM-MA CEP:65.350-000
CNPJ: 38.350.483/0001-27 NIRE:21600159610

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA E BANCOS	R\$	
disponibilidades		680.545,60
ESTOQUES E MERCADORIAS		586.480,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		1.267.025,60

PERMANENTE

MOVEIS E UTENCILIOS		238.744,95
INSTALACOES		216.127,20
TOTAL DO ATIVO		1.721.897,75

PASSIVO

CIRCULANTE

IMPOSTOS A RECOLHER		76.460,85
FORNECEDORES		67.542,25
TITULOS A PAGAR		90.236,55
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		234.239,65

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL		500.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO ANTERIOR		<u>0,00</u>
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		<u>987.658,10</u>
Lucros/Prejuizos Acumulados		987.658,10
TOTAL DO PASSIVO		1.721.897,75

Ademar Castro Ferreira Junior

Ademar Castro Ferreira Junior

Empresario


P O DOS S LADWIG-ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ:12.021.738/0001-14 CRC-MA: 000351/O-4

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO DEZEMBRO 2020

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 AVE DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO, CEP:65.350-000
 Vitoria do Mearim-MA
 CNPJ: 38.350.483/0001-27 NIRE :21600159610

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....R\$	1.721.897,75
ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES.....	0,00
IMPOSTO SOBRE RECEITA.....	91.859,01
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	1.630.038,74
PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS.....	86.051,05
LUCRO/PREJUIZO/BRUTO.....	1.543.987,69
DESPESAS COMERCIAIS.....	94.555,95
DESPESAS ADMINISTRATIVA.....	83.519,00
DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO.....	87.352,95
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS.....	84.940,64
GANHOS/PERDAS/ITENS MONETARIOS.....	0,00
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL I	1.193.619,15
RECEITAS FINANCEIRAS.....	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS.....	119.960,20
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS LIQUIDAS....	1.073.658,95
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETARIA.....	0,00
VARIAÇÃO MONETARIA LIQUIDA A LONGO PRAZO...	0,00
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL II.....	1.073.658,95
RESULTADO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL.....	0,00
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL III	1.073.658,95
RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	0,00
LUCRO/PREJUIZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA....	1.073.658,95
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	86.000,85
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES.....	0,00
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	987.658,10

Vitoria do Mearim-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ademar Castro Ferreira Junior

Ademar Castro Ferreira Junior

Empresario

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
AVE DA COHAB, Nº100,, BAIRRO NOVO, CEP: 65.350-000, - VITORIA DO MEARIM-MA
CNPJ: 38.350.483/0001-27
NIRE: 21600159610

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

A.C.	R\$	1.267.025,60	5,41
P.C.	R\$	234.239,65	

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)

A. C.		C. S.			
R\$	1.267.025,60	R\$	500.000,00	R\$	1.767.025,60
				R\$	468.479,30

3,77

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

R\$	1.267.025,60	2,70
R\$	468.479,30	

Ademar Castro Ferreira Junior

Ademar Castro Ferreira Junior

Empresario

P O DOS S LADWIG-ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 12.021.738/0001-14 CRC-MA: 000351/O-4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº 248
Proc. nº 33/21
Rubrica [assinatura]

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010119, inscrito no CPF nº 91878683349, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91878683349	010119	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 11:31 SOB Nº 20210110910.
PROTOCOLO: 210110910 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100494038. CNPJ DA SEDE: 38350483000127.
NIRE: 21600159610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



EMPREENDEIMENTOS

Folha nº 249
Proc. nº 33/21
Rubrica AB

✉ acempreendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 100 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.

☎ (098) 98415-8091

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR E SERVICOS EIRELI

CNPJ sob nº 38.350.483/0001-27

NIRE nº 21600159610

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 - Dados Empresariais , ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR E SERVICOS EIRELI, com sua sede na Rua da Cohab, Nº100, Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE nº 21600159610 em 04/09/2020 e cadastrada no CNPJ sob nº 38.350.483/0001-27.

1.2 - Forma de Constituição.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, explora a atividade principal o ramo de Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração , foi constituído nos termos da lei em vigência.

2. POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA

A contabilidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é elaborada em apartado das atividades de seu sócio.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada manterá registro contábil das operações em Livro Diário próprio, devidamente registrado, ou recepcionado pelo Órgão da Receita Federal, no que diz respeito aos desembolsos, oriundos dos gastos comuns, serão registrados pelo valor total, cabendo a cada consorciada aplicar o percentual de participação nas mesmas.

A escrituração das operações objeto da empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas jurídicas tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidades, em livros contábeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), 6.404/76 (Lei Sociedades por ações), 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2 - Conceitos e Princípios Gerais: Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência sobre a Forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade; e Tempestividade

Assim, estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3. APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS

Ativo Circulante

Caixa e Bancos

Disponível R\$ 680.000,00

Estoque de Mercadorias R\$ 586.480,00

Ativo Circulante R\$ 1.267.025,60

Corresponde aos saldos existentes Fluxo de Caixa Projetado pela sociedade empresária no último dia do ano base.

Permanente

Moveis e Utensílios R\$ 238.744,95

Instalações R\$ 216.127,20

Total do ativo R\$ 1.721.897,75

Passivo Circulante



EMPREENDEIMENTOS

✉ acempreendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 100 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.

☎ (098) 98415-8091

Impostos a Recolher	R\$	76.460,85
Fornecedores	R\$	67.542,25
Títulos a Pagar	R\$	90.236,55
Total do Passivo Circulante	R\$	234.239,65

Corresponde ao montante de compromissos a pagar aos fornecedores de materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento abaixo:

Patrimônio Líquido

Capital social	R\$	500.000,00
Resultado do Exercício Anterior	R\$	0,00
Resultado Líquido do Exercício	R\$	987.658,10
Lucros/prejuízos Acumulados	R\$	987.658,10
Total do Passivo	R\$	1.721.897,75

Corresponde ao valor do capital social integralizado em moeda corrente.

4. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em



EMPREENDIMIENTOS

Folha nº 252
Proc. nº 33/28
Rubrica [assinatura]

✉ acemprendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 100 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.

☎ (098) 98415-8091

conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso (valor de aquisição deduzidos de Depreciação Acumulada até 31/12/2020), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião da Administração, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que sujeita-se às mesmas.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002, 6.404/76 e 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação:

Lucros ou prejuízos apurados R\$ 1.721.897,75

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

9.1 - Ativo Disponível:

Os saldos de Bancos, estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

9.2 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes, ou seja, esforço financeiro presente para realização de resultados futuros.

9.3 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

9.4 - PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;



EMPREENHIMENTOS

Folha nº 254
Proc. nº 33/21
Rubrica [assinatura]

✉ acempreendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 100 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.

☎ (098) 98415-8091

c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis;

d) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

a) **Fornecedores**; Saldo aprovado pelo financeiro.

9.5 - PATRIMONIO LIQUIDO

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelo sócio no ato das suas disponibilidades.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Notas Explicativas das demonstrações contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do Consórcio Central.

Atenciosamente,

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Empresário

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
CPF: 918.786.833-49
TEC. EM CONTABILIDADE CRC-MA: 010119

Data da consulta: 21/01/2021 14:40:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.350.483/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00000359

Nome: PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG CPF: 918.786.833-49

CRC/UF n.º MA-010119/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 20.04.2021

Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 918.786.833-49 Controle : 5183.5497.5810.6438



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126623996

Nome / Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Endereço: AVENIDA DA COHAB, 100, BAIRRO NOVO, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA

Atividade Principal: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 9001-9/02 - Produção musical, 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, 7311-4/00 - Agências de publicidade

São Luis, sexta, 04 de setembro de 2020

Código de Autenticidade: **5F1WGA5X**

04/09/2020

https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/6/cod_alvara/11918108/co_protocolo/2005999146/

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na Rua da Caema, nº 25, Alto do Calhau/Vila Conceição – São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Jesselino Aragão Costa**, portador do RG nº 2006002000237 – SSP/CE, e CPF nº 266.686.533-91, Brasileiro, Solteiro, Empresário, **A T E S T A** para os devidos fins que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.350.483/0001-27, endereçado na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim – MA, CEP: 65.350-000, e-mail: acempreendimentos1997@gmail.com fone: (98) 98415-8091, prestou serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, conforme **planilha abaixo e contrato em anexo**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

[illegible]

São Luís – MA, 11 de janeiro de 2021.

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 07.564.580/0001-99
Francisco Jesselino Aragão Costa
RG: 2006002000237 - SSP/CE
CPF: 266.686.533-91

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 55020-500 - FONE: 98 3231-9142
e-mail: cartao.titosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA São
 REC FROG317736YU8752842VU8400, 06/03/2021
 18:50:09, Atty 18-17-4, PAF (a) FRANCISCO
 JL SBL1101 ARAGAO COSTA, Rec Firma, Semelhante
 Total R\$ 18,11 ARAO R\$ 18,31 REC R\$ 9,50 EADEP R\$
 0,75 FEMP R\$ 0,65 Consulta em https://sao.tjma.jus.br

CNPJ: 07.564.580/0001-99 - END: RUA DA CAEMA, Nº 25 -
3252-3360 - CEP: 65.071-710 - SÃO LUÍS - MA - EMAIL: JKILDER.SERV@HOTMAIL.COM

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
de La Eschère, n. quadra D, Cohama CEP 65.074-113 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Paulo, 09/03/2021. 08:47:58 Carlos 20100

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794Y1OEIHK65YU62K70 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas R\$5 12 Total R\$5 12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Miguel Soares Rocha Neto
Escrevente Autorizado



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.564.580/0001-99, com sede na Rua da Caema, nº 25, Alto do Calhau/Vila Conceição – São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Jesselino Aragão Costa**, portador do RG nº 2006002000237 – SSP/CE, e CPF nº 266.686.533-91, Brasileiro, Solteiro, Empresário.

CONTRATADA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.350.483/0001-27, com sede na AVENIDA DA COHAB, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato represento pelo Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 13/02/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): Nº 0379548420095, expedida por SESP/MA e CPF: Nº 614.431.943-36, residente e domiciliado na Avenida 01, Nº 11, Quadra 10, Residencial Pinheiros I, CEP: 65.064-421, São Luís – MA.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades dos serviços a serem prestados**, em conformidade com o Anexo I (Planilha de Preços) deste contrato, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

II. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com a discriminação contida no Anexo I do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de prestação, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

III. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 120.300,00** (cento e vinte mil e trezentos reais), para a prestação dos serviços, que serão pagos parceladamente, em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na quantidade entregue pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 3958 // CC: 00003637-6, OP: 003**, até 10 (dez) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

IV. CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

V. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CNPJ: 07.564.580/0001-99 - END: RUA DA CAEMA, Nº 25 - ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO - FONE (98) 3252-3360 - CEP: 65.071-710 - SÃO LUÍS - MA - EMAIL: JKILDER.SERV@HOTMAIL.COM





VI. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- Apresentar os veículos, caminhões e máquinas, objeto deste CONTRATO à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.
- As manutenções preventivas e corretivas das máquinas, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
- Os veículos, caminhões e máquinas deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
- Substituir, imediatamente, os veículos, caminhões e máquinas por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos, caminhões e máquinas), a CONTRATANTE poderá locar veículos, caminhões e máquinas em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a contratante.
- Trocar os pneus dos veículos, caminhões e máquinas quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.
- Substituir de imediato qualquer veículos, caminhões e máquinas quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

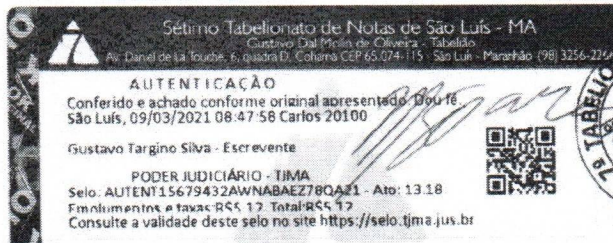
Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.
- Requisitar os serviços contratados e planejar as prestações eventuais.
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços, através de servidor designado pela contratante.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

CNPJ: 07.564.580/0001-99 - END: RUA DA CAEMA, Nº 25 - ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO - FONE (98) 3252-3360 - CEP: 65.071-710 - SÃO LUÍS - MA - EMAIL: JKILDER.SERV@HOTMAIL.COM



Miguel Soares Rocha Neto
Escrevente Autorizado



- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

VIII. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de SÃO LUÍS, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís – MA, 09 de novembro de 2020.

1º Ofício de Notas →

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 07.564.580/0001-99

Francisco Jesselino Aragão Costa

RG: 2006002000237 – SSP/CE

CPF: 266.686.533-91

CONTRATANTE

Ademar Castro Ferreira Junior

RG: 0379548420095 – SSP/MA // CPF: 614.431.943-36

Representante legal

ADEMAR CASTRO FERREIRA, JR. COM. E SERV. EIRELI

CNPJ: 38.350.483/0001-27

CONTRATADA

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS – TITO SOARES
RUA DO SOL, 158-A, CENTRO – CEP: 65020-500 – FONE: 98 3231-9142
e-mail: titosoaresh@outlook.com



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS – TITO SOARES
RUA DO SOL, 158-A, CENTRO – CEP: 65020-500 – FONE: 98 3231-9142
e-mail: titosoaresh@outlook.com

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Genilson Saraiva Pereira
Escritório
Rua do Sol, 158-A, São Luís, MA

TESTEMUNHAS:

Yerson J. Freitas
CPF: 665.510.563-34

Antônio Bezerra dos Santos
CPF: 653.528.023-68

CNPJ: 07.564.580/0001-99 - END: RUA DA CAEMA, Nº 25 - ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO - FONE (98) 3252-3360 - CEP: 65.071-710 - SÃO LUÍS - MA - EMAIL: JKILDER.SERV@HOTMAIL.COM

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de Lencastre, 6 - Quadra D, Colônia (CEP 65.074-115) - São Luís - Maranhão - (98) 3356-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 09/03/2021 08:47:58 Carlos 20100

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794049LWQTO0XSI5175 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas R\$5,12 Total R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Miguel Soares Rocha Neto
Escrevente Autorizado



ANEXO I

PLANILHA DESCRIMINATIVA

[illegible]

São Luís – MA, 09 de novembro de 2020

1º Ofício de Notas

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 07.564.580/0001-99
Francisco Jesselino Aragão Costa
 RG/ 2006002000237 - SSP/CE
 CPF: 266.686.533-91
CONTRATANTE

Ademar Castro Ferreira Junior
RG: 0379548420095 - SSP/MA // CPF: 614.431.943-36
Representante legal
ADEMAR CASTRO FERREIRA, JR. COM. E SERV. EIRELI
CNPJ: 38.350.483/0001-27
CONTRATADA

CNPJ: 07.564.580/0001-99 - END: RUA DA CAEMA, Nº 25 - ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO - FONE (98)
3252-3360 - CEP: 65.071-710 - SÃO LUÍS - MA - EMAIL: JKILDER.SERV@HOTMAIL.COM

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabela
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cobanema CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 09/03/2021 08:47:58 Carlos 20100

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679468HUMI27OX30O035 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas R\$ 12. Total R\$ 12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

78 TABELONATO DE NOTAS
ORDEN TABELONATO
Miguel Soares Rocha Neto
Escrivente Autorizado
SÃO LUIS-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Folha nº 264
Proc. nº 33/21
Rubrica AB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, tendo como seu representante legal o Secretário Municipal de Administração Comércio e Indústria, Sr. **JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 777.280.683-34, **A T E S T A** para os devidos fins que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, representada por Ademair Castro Ferreira Junior, portador do RG: 0379548420095 SSP MA e CPF: 614.431.943-3, está executando os serviços de **locação de veículos leves** de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria da prefeitura municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme **CONTRATO Nº 1503001/2021, PROCESSO ADM. Nº 301120021/2020** em anexo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de março de 2021.


Jose Fábio Andrade de Souza
CPF: 777.280.683-34
Secretário Municipal de Administração Comércio e Indústria
Município de Governador Nunes Freire



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Folha nº 265
Proc. nº 33/22
Rubrica GNE
FOLHA 277
REBRICA

CONTRATO Nº 1503001/2021
PROCESSO ADM. Nº 301120021/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Administração Comércio e Indústria, situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire - MA, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Sr. José Fábio Andrade de Souza, RG nº 15990093-0 SSP/MA e do CPF nº 777.280.683-34, e de outro a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ademar Castro Ferreira Junior, portador do RG: 0379548420095 SSP MA e o CPF: 614.431.943-36, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para prestação dos serviços de locação de veículos leves, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 001/2021, e do Processo Administrativo nº 301120021/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2017, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos leves de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria da prefeitura municipal de Governador Nunes Freire/MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO Nº 001/2021, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 001/2021, a Ata de Registro de Preços nº 1203001/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$ 169.239,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e nove reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant.	Marca	V. unitário	V. Unit. Mensal	V. Total dos 10 Meses
			(Meses)	(Veículos)				
1	VEÍCULO, Tipo carro de passeio, que comporte até 05 pessoas incluindo o motorista. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, motor 1.0 a 1.6, tração dianteira, Flex, completa com ar-condicionado, direção hidráulica, com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório, tais como cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco.	Mês	10	3	Chevrolet	3.181,86	9.545,58	95.455,80
2	VEÍCULO, Tipo caminhonete 4 portas, que comporte até 05 pessoas incluindo o motorista. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente	Mês	10	1	Toyota	7.378,32	7.378,32	73.783,20

Rua do Varejão nº 115 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65 284-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Folha nº 266
Proc. nº 33/21
Rubrica JB

SEMAD, GNF
FOLHA 278
RUBRICA A

habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, completa com ar-condicionado, Tipo de combustível Diesel, com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório, tais como cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco.							
Valores Totais R\$							16.923,90 169.239,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
0203 – Secretaria Municipal de Administração.	04.122.0003.2003.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão participante, ficando a contratada na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Administração;** Rua do Varejão nº 115, Centro, Governador Nunes Freire – MA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Seguro total, porém as despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Folha nº 267
Proc. nº 33/24
Rubrica 18

SEMAD - GNF
FOLHA 279
RUBRICA

- a) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, nos itens em que o motorista for de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo será enviado à CONTRATADA para quitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar a CONTRANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pelo órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** deverá:

- 13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 14 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 15 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 16 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 17 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato sob aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 18 A CONTRATANTE, através do Setor de compras, emitirá a Ordem de Serviços, nela fazendo constar o período da locação, o quantitativo de veículos, o deslocamento e o local de disponibilização do veículo;
- 19 No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela CONTRATANTE, através do Gestor ou Fiscal do Contrato, que atestará a regularidade dos mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado;
- 20 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos veículos;
- 21 Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como socorro mecânico com guincho, manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.
- i.1). Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e prestar o serviço do objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Folha nº 268
Pres. nº 33/24
Rubrica AB

SEMAD - GNF
FOLHA 480
RUBRICADA

CONTRATANTE:

- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- k) A contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda:
 - 1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem.
 - 2. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
 - 3. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referentes às seguintes coberturas: Danos materiais a terceiros; Danos corporais; Morte (por pessoa), e Invalidez permanente (por pessoa).
 - 4. A contratada disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, licenciados em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
 - 5. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
 - 6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.
 - 7. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- l) Fornecer um serviço de reboque 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem de deslocamento ilimitada, sendo o custo arcado unicamente pela contratada.
- m) Enviar, em caso de pane no veículo, um serviço de reboque ou substituir o veículo, sem nenhum custo para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Folha nº 269
Proc. nº 33/21
Rubrica [assinatura] SEMAD - GNF
HCH 481

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Governador Nunes Freire - MA, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato: a) advertência escrita;

- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO- A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Folha nº 270

Proc. nº 33/26

Rubrica 18

SEMAU CIVIT

FOLHA 180

RUBRICA 18

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de débito, dívida ativa do Estado;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das Propostas constante do instrumento convocatório ou
- b) Da data do orçamento a que a Proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da Proposta.
- c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de obra da contratação pretendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e formação de preços e do novo Acordo ou Convenção Coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tratarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- b) As particularidades do Contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Folha nº 271
Proc. nº 33/20
Rubrica

SEMAU - GINT
FOLHA 483
RUBRICA

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao Contrato vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento retroativo deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. O período que a Proposta permaneceu sob a análise da Contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Folha nº 272
Proc. nº 33/26
Rubrica 42
SEMAU - GNF
FOLHA 489
RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Nunes Freire – MA, em 15 de março de 2021.

JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
CPF: 777.280.683-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CONTRATANTE

Ademar Castro Ferreira Junior
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte

Folha nº 273
Proc. nº 33/21
Rubrica [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**, situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, tendo como seu representante legal o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura E Transporte, Sr. **Roberto da Silva Viana**, inscrito no CPF sob o nº 737.435.773-72, **A T E S T A** para os devidos fins que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, representada por Ademar Castro Ferreira Junior, portador do RG: 0379548420095 SSP MA e CPF: 614.431.943-3, está executando os serviços de **locação de veículos grande porte** de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Transporte da prefeitura municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme **CONTRATO Nº 1703002/2021, PROCESSO ADM. Nº 301120022/2020** em anexo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de março de 2021.

Roberto da Silva Viana

CPF Nº 737.435.773-72

Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte
Município de Governador Nunes Freire



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Folha nº 279
Prec. nº 33/24
Rubrica
SEMAD - GNF
FOLHA 372
RUBRICA 1

CONTRATO Nº 1703002/2021
PROCESSO ADM Nº 301120022/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E A EMPRESA ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, situada na Rua do Varejão nº115, Centro – Governador Nunes Freire - MA, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Srº Roberto da Silva Viana, portador do RG nº 270850945 SESP/MA, e CPF nº 737.435.773-72, e de outro a empresa **ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, representada pelo Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, portador do RG: 0379548420095 SSP/MA e o CPF: 614.431.943-36, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para prestação dos serviços de locação de Veículos de Grande Porte, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 005/2021, e do Processo Administrativo nº 301120022/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº155, de 27 de outubro de 2017, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de Veículo de Grande Porte de interesse da Secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Governador Nunes Freire/MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO Nº 005/2021, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 005/2021, a Ata de Registro de Preços nº 1503002/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R\$ 725.800,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	QTD/ VEÍCULO	VLR. UNIT.	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
1	VEÍCULO, Tipo Caminhão carroceria aberta 3/4. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, cabine simples com capacidade para um motorista e dois ajudantes, com Ar-condicionado e direção hidráulica. Carroceria aberta com capacidade de carga mínima de 1,5 toneladas e máxima de 03 toneladas. Motor a Diesel, com toda	MÊS	10	2	6.760,00	13.520,00	135.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Folha nº 275

Proc. nº 33/24

Rubrica

SEMAD - GNF
FOLHA 573
RUBRICA X

	documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
2	VEÍCULO, Tipo Micro-ônibus com no mínimo 26 lugares. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, combustível: Diesel, com todos equipamentos de segurança obrigatório tais como, cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	MÊS	10	1	8.900,00	8.900,00	89.000,00
3	VEÍCULO, Tipo Caminhão Basculante Truck Capacidade 10M3. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, em perfeito estado de conservação e rodagem, contendo todos os itens de segurança obrigatórios por lei, com motorista, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	MÊS	10	2	9.450,00	18.900,00	189.000,00
4	VEÍCULO, Tipo caçamba toco basculante 06M3. Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, em perfeito estado de conservação e rodagem, contendo todos os itens de segurança obrigatórios por lei, com motorista, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	MÊS	10	3	8.000,00	24.000,00	240.000,00
Valor Total R\$							653.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Km	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
7	VEÍCULO, Tipo Caminhão Truck (Cavalinho). Descrição técnica: Operador Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, 02 Eixos Potência 0274 HP C/ Prancha - 02 Eixo Para transporte de máquinas Pesadas Capacidade 25T, 3M de Larguras c/ 16M de Comprimento, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	Km	3000	Volkswagen	9,00	27.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA

CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Folha nº 976
Proc. nº 33/21
Rubrica 18

SEMAD - GNF
FOLHAS 574
SPORTICA X

8	VEÍCULO, Tipo Caminhão Mulk. Descrição técnica: Operador Incluso e devidamente habilitado na categoria específica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, Capacidade de 08 a 15 Toneladas, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	Horas	300	Volvo	152,00	45.600,00
VALOR TOTAL R\$						72.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15 122 0045 2.076 000 – Manutenção e Func. das Atividades Secretaria de Obras	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão participante, ficando a contratada na obrigação de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado pela secretaria municipal:

- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte; Rua do Varejão nº 115, Centro de Governador Nunes Freire – MA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da CONTRATANTE; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Seguro total, porém as despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, nos itens em que o motorista for de responsabilidade da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Folha nº 277
Proc. nº 33/26
Rubrica [assinatura]

SEMAD - GNF
FOLHA 575
RUBRICA A

b) Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo será enviado à CONTRATADA para quitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar a CONTRANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pelo órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** deverá:

- 13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 14 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 15 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 16 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 17 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato sob aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 18 A CONTRATANTE, através do Setor de compras, emitirá a Ordem de Serviços, nela fazendo constar o período da locação, o quantitativo de veículos, o deslocamento e o local de disponibilização do veículo;
- 19 No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela CONTRATANTE, através do Gestor ou Fiscal do Contrato, que atestará a regularidade dos mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado;
- 20 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos veículos;
- 21 Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como socorro mecânico com guincho, manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.
 - i.1). Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e prestar o serviço do objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Folha nº 278
Proc. nº 33/28
Rubrica [assinatura]

SEMAD - GNF
FOLHA 576
RUBRICA [assinatura]

- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- k) A contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda:
1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquias mensais de quilometragem.
 2. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
 3. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referentes às seguintes coberturas: Danos materiais a terceiros; Danos corporais; Morte (por pessoa), e Invalidez permanente (por pessoa).
 4. A contratada disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, licenciados em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
 5. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
 6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.
 7. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- l) Fornecer um serviço de reboque 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem de deslocamento ilimitada, sendo o custo arcado unicamente pela contratada.
- m) Enviar, em caso de pane no veículo, um serviço de reboque ou substituir o veículo, sem nenhum custo para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Governador Nunes Freire - MA, pelo prazo de até **05** (cinco) anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada. **PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Folha nº 279
Prec. nº 33/24
Rubrica 18
SEMAD - GNF
FOLHA 577
RUBRICA 1

PARÁGRAFO SEGUNDO- Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO- A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de débito, dívida ativa do Estado;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Folha nº 280
Proc. nº 33/21
Rubrica 12
SEMAD - GNF
FOLHA 578
RUBRICA A

- a) Da data limite para apresentação das Propostas constante do instrumento convocatório ou
- b) Da data do orçamento a que a Proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da Proposta.
- c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de obra da contratação pretendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e formação de preços e do novo Acordo ou Convenção Coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tratarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo coletivo ou convenção coletiva. **PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- b) As particularidades do Contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao Contrato vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento retroativo deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. O período que a Proposta permaneceu sob a análise da Contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Folha nº 281
Proc. nº 33/20
Rubrica SEMAD - GNF
FOLHA 579
RUBRICA 1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Governador Nunes Freire, MA 17 de março de 2021.

ROBERTO DA SILVA VIANA
CPF Nº 737.435.773-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CONTRATANTE

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI
C.N.P.J Nº 38.350.483/0001-27
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CONTRATADO

DECLARAÇÃO ÚNICA

Folha nº 282
Proc. nº 33/24
Rubrica [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 033

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Folha nº 283
Proc. nº 33/21
Rubrica [assinatura]

Vitória do Mearim-MA, 24 de Abril de 2021

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 38.350.483/0001-27

24/04/2021 12:39:38

Assinatura Digital: 274D210CEFD81888B5B9BB1D7D86945D